



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GEN'L N.º	1010/00
Fis.	05
2)	§

1010

**REQUERIMENTO N.º 1010/2000**

**Autor: Adílson Leitão**



**Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.**



**Assunto: requer urgência urgentíssima ao Projeto de Lei n.º 126/2000, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista e dá outras providências.**

<b>REJEITADO</b>	
10/maio/2000	Antônio Carlos 02/10/00
Sala das Sessões	28.11.00
Presidente da Câmara	

**REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 126/2000, acima especificado.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GERAL Nº	1004, 00
Fs.	06
DI	8

1010-A

**JUSTIFICATIVA**

Tratando-se de matéria que visa adequar a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB - nos termos do Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna-se imprescindível a apreciação do projeto ainda neste ano, para que, se aprovado, possa ser viabilizada a contratação do corpo docente pela instituição a partir de 2001.

ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

  
**ADILSON LEITÃO**  
vereador PMDB